



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 58/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.204.074/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 259 – Sala 412 – Centro - Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu bastante Procurador, **Dr. Edson Castro Lima**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de Identidade nº 160.900 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº.777.178.727-49, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **10.366**, de 06 (seis) de novembro de 2015, nos termos dos art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

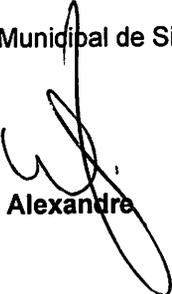
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do contrato nº 58/2014, face a continuidade dos serviços contratados de manutenção, restauração, drenagem e urbanização em diversos logradouros deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 90 (noventa) dias com início no dia 20 (vinte) de dezembro de 2015, com seu **término previsto para o dia 19 (dezenove) de março de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 58 celebrado em 18 de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de dezembro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


Estevão Construtora Ltda.-EPP

Contratada

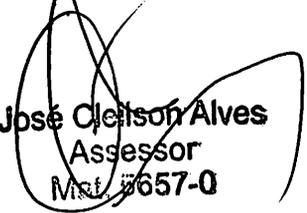

Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:


José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 6657-0

2)

Nome por extenso:


Adão Firmino de Souza
Mat. 6657-0